



## LEI MUNICIPAL Nº 1162/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA-ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo, e com respaldo em preceitos contidos na Lei Orgânica do Município e demais disposições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo a conceder abono salarial de caráter indenizatório na forma de um 14º (décimo quarto) salário aos profissionais da Educação da Rede pública Municipal de ensino de Itapissuma no ano de 2022 e da outras providências.

- **Art. 1º**. Fica o Poder executivo autorizado a conceder restrito ao ano de 2022, abono salarial de caráter indenizatório na forma de um 14º (décimo quarto) salário exclusivamente aos profissionais da Rede Pública de Ensino de Itapissuma.
- **Art.2º**. Fará jus ao recebimento do abono de que trata o artigo primeiro desta lei, todos os professores e monitores (de Creche, educacional e de inclusão) da Rede Municipal independente de seu vínculo e desempenho de função.

**Paragrafo único**. Não terão direito ao recebimento do abono de caráter indenizatório todos os professores (as) e monitores que excepcionalmente estivem prestando serviço a outro órgão e/ou município por meio de cedência e/ou cessão por permuta.

**Art.3**°. O pagamento será em uma única parcela, considerando para remuneração o vencimento base do profissional no mês de setembro do ano vigente, e de forma não tributável.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA

CNPJ: 08.637.399/0001-28

RUA MANOEL LOURENÇO, 16 - CENTRO - ITAPISSUMA/PE - CEP-53.700-000

FONE: 81 3548-1647 / 81 3548-1156



**Art.4º.** As despesas com a execução prevista nesta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas anualmente a Secretaria de Educação, através de recursos do Tesouro Municipal, observados os limites de movimentação, empenho e pagamento da programação orçamentária e financeira anual.

Art.5°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 13 de setembro de 2022.

JOSÉ BEZERRA TENÓRIO FILHO

PREFEITO

FONE: 81 3548-1647 / 81 3548-1156